



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate Leves/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64123.005786/2024-23

ASSUNTO

DISP LICIT Nº 17/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO 61º BIS/2023

ASSUNTO: EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VIATURAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES, DESTA OM.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

ANEXO: UM PROCESSO DE DISPENSA CONTENDO _____ FOLHAS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SUPORTE		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



**MISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate Leves/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO**

ÍNDICE

PROCESSO DISPENSA

NUP: 64123.005786/2024-23

ASSUNTO: EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VIATURAS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES, DESTA OM.

Nº ord	Índice	Pag.
01	Termo de abertura	01
02	Requisição com despacho do OD (determinação providências, recursos e justificativa)/Relação de Necessidades	02-03
03	Pesquisa de Mercado/Ofício	04-08
04	Mapa Comparativo	09
05	Relatório de Pesquisa de Preços	10-11
06	SICAF	12
07	Certidões	13
08	Formalização da demanda	14
09	Estudos técnicos preliminares	15-18
10	Gerenciamento de riscos	19-21
11	justificativa da aquisição	22-23
12	termo de referencia	24-38
13	Análise crítica de preços	39-41
14	Notas de empenho	42-43
15	Nota de crédito	44
16	Termo de encerramento de volume	45



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

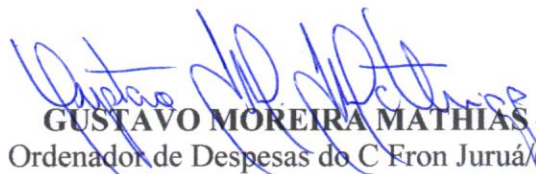
TERMO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

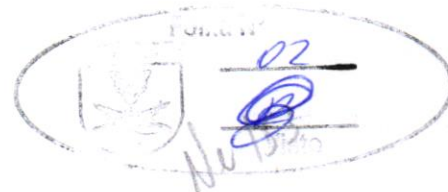
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64123.005786/2024-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM VIATURAS

Em conformidade com o disposto no Art. 17 da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, faço autuação e abertura do Processo Administrativo acima citado, cujo objeto está definido na Autorização do Ordenador de Despesas.

Cruzeiro do Sul – AC, 11 de julho de 2024.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – Cel
Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Requisição nº 17-PMT/CCAP/CMDO
DIEx nº 23-PMT/CCAP/CMDO
NUP: 64123.005786/2024-23

Cruzeiro do Sul – AC, 11 de julho de 2024.

Do: Cmt do Pelotão de Manutenção e Transporte

Ao: Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada para manutenção de veículos

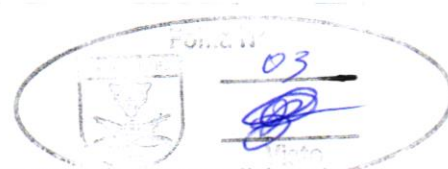
Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Mapa Comparativo, Justificativa da Aquisição, Análise Crítica dos Preços, Relatório de Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços.

Nos termos contidos no Art.5 da IN SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Art 75 da Lei 14.133/2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação, **para contratação de empresa especializada em manutenção em viaturas do C FRON JURUÁ/61º BIS**, conforme itens descritos, com a finalidade de atender as necessidades desta UG.

ITEM	CATSEV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	18210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE SUSPENSÃO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
2	10146	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EIXOS, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	10154	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.845,00	


ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN

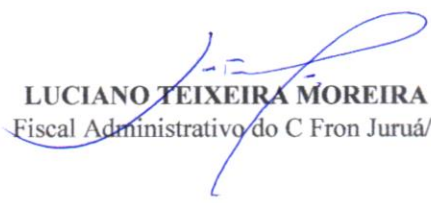
Cmt do PMT do C Fron Juruá/61º BIS



PARECER DO FISC ADM:

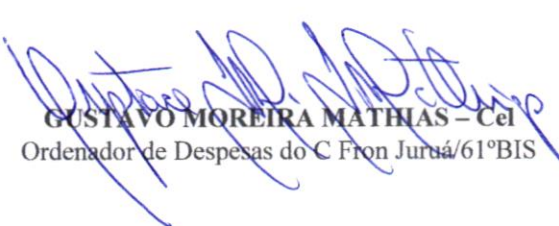
Requisição na qual Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte solicita abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, visando atender a vida vegetativa da Guarnição, bem como o Objetivo Estratégico Organizacional e Operativo do Batalhão/ **Área de Atuação 9.2.2.1 – Aprimorar a gestão de recursos financeiros e orçamentos, com vistas á atender a vida vegetativa da OM.**

1. Considerando a efetiva necessidade deste Batalhão.
2. Sou de parecer que, respeitados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, o objeto da requisição seja deferido.


LUCIANO TEIXEIRA MOREIRA - Maj
Fiscal Administrativo do C Fron Juruá/61ºBIS

DESPACHO DO OD:

1. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
- 2 Para fins do Art. 8º § 2º da Lei 14.133/21.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel
Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

**REI DOS PNEUS - MATRIZ**

Cnpj: 22.793.733/0001-63

Telefone: (68) 3322-1023

Endereço: ESTRADA DA VARIANTE KM01 1631, MIRITIZAL, CRUZEIRO DO SUL - AC, 69980-000

ORÇAMENTO: 0054649

Data Efetivado:

Email:

Cliente: 00681 - 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Telefone: (68) 3322-2925

Condição: 001 - DINHEIRO

Endereço: AV 25 DE AGOSTO

3224, AEROPORTO VELHO, CRUZEIRO DO
SUL - AC

CPF/CNPJ: 09.613.736/0001-00

Vendedor: 003 - CARLOS

Cep: 69980-000

Data Pedido: 17/07/2024 11:31:20

Código	Descrição	Endereço	Em/Qtd	Qtde	Unitário	Desconto	Líquido
000077	REVISÃO SUSPENSÃO TRAZEIRA		UN/1	1,00	2.545,00	0,00	2.545,00
000308	SERVICO ALINHAMENTO EIXO DIANTEIRO CAMI		UN/1	1,00	200,00	0,00	200,00
000307	SERVICO BALANCEAMENTO CAMINHÃO/ONIBUS		UN/1	2,00	50,00	0,00	100,00

22.793.733/0001-63

I.E. 01.045.764/001-13

F. PELEGRINELLI - EIRELI

Est. da Variante Km 01,1631, Sala 02-Miritizal

CEP: 69.980-000

Cruzeiro do sul

AC

Comprador: 00681 - 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Endereço para entrega: AV 25 DE AGOSTO, Nº: 3224, BAIRRO: AEROPORTO VELHO

Observações PARA ATENDER VEICULO ONIBUS PLACA: QWP- 7H71.

Total de itens :	4,00
Peso bruto :	0,00
Peso líquido :	0,00
* Garantia :	0,00
Total bruto :	2.845,00
(+) Frete :	0,00
(+) Despesas :	0,00
(+) Acréscimo :	0,00
(%) Desconto :	0,00 %
(-) Desconto :	0,00
Total líquido :	2.845,00

MÉDIA

R\$ 1.309,90

MEDIANA

R\$ 1.200,00

MENOR

R\$ 225

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 21 a 21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
18210 2023

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023

Número do Item: 00034

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretivas de viaturas para atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º Batalhão de Infantaria de Selva

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2203,99

Código do CATMAT: 18210

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - SUSPENSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14974969000178

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 1.309,90

MEDIANA

R\$ 1.200,00

MENOR

R\$ 225

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 22 a 22

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
18210 2023

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretivas de viaturas para atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 24º Batalhão de Infantaria de Selva

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2900

Código do CATMAT: 18210

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS PESADOS - SUSPENSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UTILIPECAS SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 06211458000176

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 326,21

MEDIANA

R\$ 152,49

MENOR

R\$ 50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 87 a 87

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
10146	2023	Federal

RESULTADO 87

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços para manutenção de viaturas em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 819,25

Valor Unitário do Item: R\$ 198

Código do CATMAT: 10146

Descrição do Item: ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M S G SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 33775729000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 326,21	R\$ 152,49	R\$ 50

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 40 a 40

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
10146	2023	Federal

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00067/2023
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Manutenção L200
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 202,4
Código do CATMAT: 10146
Descrição do Item: ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 09/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 37120466000130
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

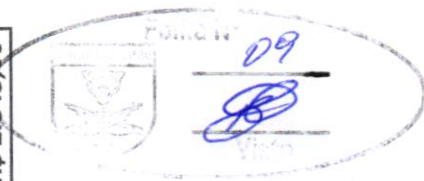
MAPA COMPARATIVO

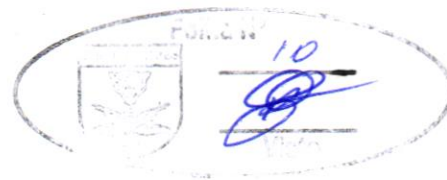
1. Em cumprimento ao que prescreve a alínea a), do inciso IV, do Art 25, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), declaro, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços dos itens deste objeto, obtendo-se valor estimado para cada item conforme descrito no quadro abaixo. Para tanto, seguiu-se a metodologia prescrita na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

CONTA CONTABIL 339039

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	18210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE SUSPENSÃO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 2.545,00	R\$ 2.203,99	R\$ 2.900,00	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
2	10146	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EIXOS, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 198,00	R\$ 202,40	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	10154	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Valor total									R\$ 2.845,00

ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º Tenente
Cmt Pmt do C Fron Juruá/61º BIS
17/07/2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64123.005786/2024-23

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, descritos na Requisição nº 17/PMT, discriminados na tabela abaixo:

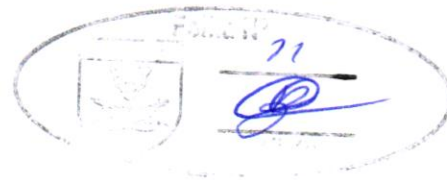
ITEM	CATSEV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	18210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE SUSPENSÃO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
2	10146	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EIXOS, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	10154	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.845,00		

2. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a mediana dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre os preços obtidos na pesquisa. Para obtenção das cotações foi utilizado pesquisa no painel de preços e pesquisa direta com as empresas com disponibilidade para o serviço.

Diante dessas informações, cabe ainda ressaltar que em nenhum dos itens deixou-se de utilizar ao menos 3 cotações de preços.

3. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** a presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 11 de julho a 17 de julho de 2024.



4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-MINISTÉRIO DA ECONOMIA:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(X) I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

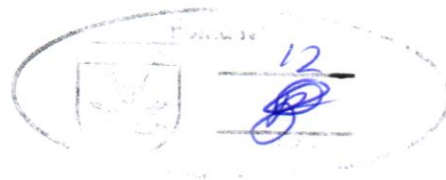
(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Outros critérios: Não é o caso.

5. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 13 (treze) folhas que serviram para instruir a pesquisa de preços em tela vai anexa a este relatório.

Cruzeiro do Sul/AC, 17 de julho de 2024.

ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN
Cmt Pel Mnt Transp do C Fron Juruá/61º BIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.322.073/0001-89 DUNS®: 939855764
Razão Social: SILVANO S. UCHOA
Nome Fantasia: SILVANO S. UCHOA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	07/09/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2024 13:47:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SILVANO S. UCHOA**
CNPJ: **12.322.073/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	
Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte C Fron Juruá/61º BIS	
Responsável pela demanda: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES	Posto/Graduação: 2º TEN
E-mail: 61bispmt@gmail.com	Telefone: (68) 9 9282-5628

1 - Justificativa da necessidade contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação de empresa especializada em manutenção de veículos e necessária para relizar a manutenção das viaturas do Cmdo Fron Juruá/61º BIS e suprir as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte, e ainda, aumentar a operacionalidade e eficiencia no transporte de pessoal e material, contribuindo para preservação da soberania do Estado, assim como suprir as mesmas necessidades quando do surgimento de operações extemporâneas.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão virgente para execução dos serviços mecânicos e elétricos, e a grande demanda do emprego de viaturas nas missões, faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada para manutenção das viaturas, atendendo ao principio da continuidade dos serviços publicos.

2 - Quantidade de serviços a ser contratados:

O quantitativo da contratação é R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais) e teve como parâmetro a necessidade de manutenção da frota de viaturas do Cmdo Fron Juruá/61º BIS, o calendário de missões, o plano de manutenção e ainda as ordens de serviços contidas no SisLogMnt.

3 - Previsão de data em que deve ser prestado o serviço:

30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

4 - Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES
CPF: 134.535.294-80
Telefone: (68) 99282-5628
E-mail: 61bispmt@gmail.com

Cruzeiro do Sul – AC, 17 de julho de 2024.

ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2ºTen
Cmt do Pelotão de Manutenção e Transporte do C Fron Juruá/61ºBIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

Contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas

I - Necessidade da contratação:

O Comando de Fronteira Juruá/ 61º BIS, no intuito de manter os serviços de transportes de pessoal e material, bem como de manutenção e conservação da frota de viaturas do batalhão em perfeitas condições de uso, e analisando o emprego constante em missões institucionais do Exército Brasileiro, necessita do processo licitatório através de contratação direta, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão virgente para execução dos serviços mecânicos, e a grande demanda do emprego de viaturas nas missões, faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada para manutenção das viaturas, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

II - Requisitos da contratação:

O objeto será requisitado de acordo com a necessidade da oficina do Pelotão de Manutenção e Transporte;

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para manutenção dos veículos do Comando de Fronteira Juruá/ 61º BIS;

Contratada deverá estar apta para a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa, devendo as datas e locais de sua prestação ser informadas conforme a necessidade da Contratante;

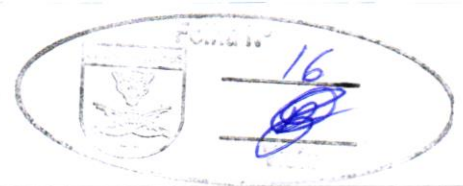
A Contratada emitirá a fatura da Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados;

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais;

O critério de julgamento para os serviços de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos será considerado a mediana dos preços ofertado no processo licitatório;

Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro da oficina da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços e peças empregadas. A autorizada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e também autoriza a CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução das viaturas e equipamentos.



A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

III - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A manutenção de veículos e equipamentos será composta dos seguintes serviços: serviços para manutenção mecânica e serviços para manutenção de suspensão (serviço de manutenção do sistema de suspensão e outros serviços que se julgarem necessários).

O levantamento de mercado buscou observar as recomendações do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se pesquisa **direta com fornecedores e pesquisa no painel de preços**, conforme os itens marcados abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

IV - Solução como um todo:

A utilização de contratação direta pela forma eletrônica para contratação do serviço, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública, estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e atendendo o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando compras similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante.

Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

V - Estimativas de quantidade:



Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, foram feitos levantamentos das necessidades a serem contratadas considerando a situação atual da necessidade de serviços mecânicos, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.

A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados. O real quantitativo a ser adquirido será definido com exatidão, durante a vigência do contrato.

VI - Estimativa do valor

Considerando os 03 (três) orçamentos levantados, optou-se pelo uso do **mediana** dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado para cada item.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

- Não é o caso.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Não é o caso.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão:

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do C Fron Juruá/61º BIS, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão síntese.

X - Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Adquirir os benefícios diretos e indiretos que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS almeja com a aquisição do produto, em termos de economicidade na contratação dos objetos pretendidos, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

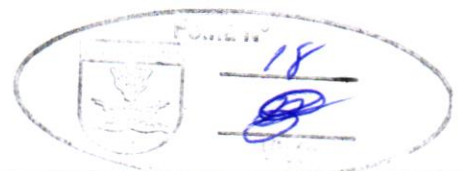
XI - Providências a serem adotadas pela administração do ambiente da organização:

A OM realizará a capacitação do Fiscal de Contratos, através de estágio de capacitação do responsável da área técnica da contratação, que acompanhará todo o processo, as empresas e os serviços prestados.

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional



de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

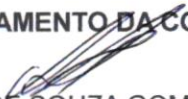
Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- Declaro a viabilidade da contratação, com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Cruzeiro do Sul – AC, 17 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:


Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES
CPF: 134.535.294-80
Telefone: (68) 992825628
E-mail: 61bispmt@gmail.com


Nome: EVANILSON MOUREIRA SILVA
CPF: 933.057.022-49
Telefone: (68) 992353229
E-mail: 61bispmt@gmail.com



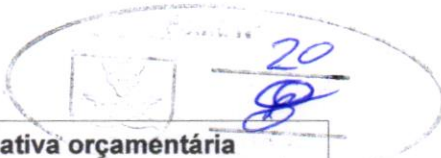
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda e qualquer contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso no presente. Não se incluem neste mapa de riscos aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Dificuldade ou impossibilidade da OM em cumprir suas missões, como por exemplo: atender as necessidades diárias da Organização Militar, além de que não será possível realizar o transporte de pessoal para o cumprimento das missões que exigem apoio de viatura.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item III dos estudos preliminares.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 02 - Subestimar prazos para atendimento de requisitos processuais			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano:			
Descontinuidade do serviço			
Ação Preventiva		Responsável	
Comprometimento da equipe de planejamento da contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir novo procedimento licitatório: contratação de emergência.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

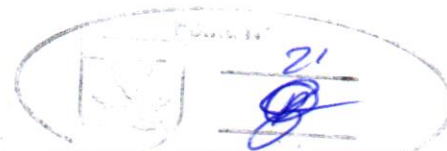


Risco 03 - Insuficiência de informações para elaboração da estimativa orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
Descumprimento de prazos e descontinuidade do serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar estudos e levantamento detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 04 - Ausência de licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano:			
Descontinuidade do serviço			
Ação Preventiva		Responsável	
Divulgação de edital		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Republicação de edital ou dispensa de licitação		Equipe de Planejamento da Contratação.	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 04
	MÉDIA		RISCO 02	RISCO 03

BAIXA



RISCO 01

BAIXA

MÉDIA

ALTA

GRAVIDADE / IMPACTO

Cruzeiro do Sul - AC, 17 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome: ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES
CPF: 134.535.294-80
Telefone: (68) 99282-5628
E-mail: 61bispmt@gmail.com

Nome: EVANILSON MOUREIRA SILVA
CPF: 933.057.022-49
Telefone: (68) 992353229
E-mail: 61bispmt@gmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (C FRON JURUÁ/61º BIS), tem como missão manter a soberania do estado brasileiro na guarnição federal de Cruzeiro do Sul – AC, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da administração. O objeto do presente processo é abertura processo licitatório para contratação direta de empresa especializada em manutenção de veículos em proveito do Pelotão de Manutenção e Transporte da OM, para tal, esta unidade gestora recebe regularmente provisões orçamentárias para a contratação dos itens necessários, cumprindo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a necessidade contínua de manutenção de viaturas e oferecer apoio logístico com eficiência, executando atividade meio a contento, a qual proporciona o suporte necessário para preservação da soberania do Estado, logo a contratação de empresa especializada para os serviços relacionados e essencial para que os veículos pertencentes ao C Fron Juruá/ 61º BIS estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento das missões administrativas e operacionais na área de responsabilidade do Batalhão, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança a qual proporciona o suporte necessário para preservação da soberania do Estado. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como:

- a) Distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;
- b) Dificuldades logísticas;
- c) O único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
- d) Acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência o enfraquecimento do comércio local, prestação de serviços de baixa qualidade, dificuldades de recebimento e escoamento de bens materiais com o encarecimento dos fretes, dentre outros, atuando na região poucos fornecedores gerando baixa (ou nenhuma) concorrência. Essas observações fazem com que a cidade possua uma peculiaridade nos preços ofertados se diferenciando em muito da média nacional registrada no PAINEL DE PREÇOS, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e ou sítios eletrônicos.

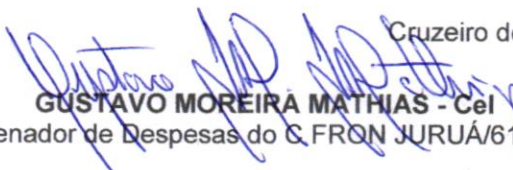
Para que durante o certame, não sejam licitados itens com preços fora da realidade da região e/ou haja o risco de algum item ser considerado “deserto” por falta de interessados, como já ocorrido,

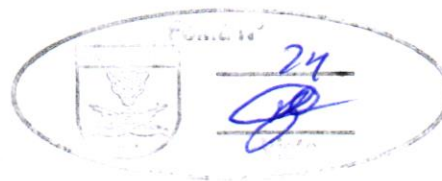
este comando adotou a mediana dos preços, priorizando os incisos I e IV do art. 5º em conformidade com § 1º do mesmo artigo, ambos estabelecidos na instrução normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, já que tal mandamento prevê uma hierarquia com variadas possibilidades de levantamento de mercado, porem para atender a necessidade emergencial do pelotão de manutenção e transporte e a falta de pregão eletrônico vigente, foi utilizada a cotação no painel de preços e pesquisa direta com os fornecedores, conforme os incisos I - *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;* e IV - *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, da INº 65 de 7 de julho de 2021.* Ademais, importante ressaltar que todos os demais parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente na observância das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de três preços, analisados de forma crítica, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

A contratação requerida tem por base a necessidade de manutenção das viaturas pesadas desta OM, conforme o cadastramento das necessidades no Sistema Logístico de Manutenção – SisLogMnt e no Plano de Contratações Anuais. Como supramencionado, a localização da unidade, além de dificultar o atendimento aos pleitos desta, encontra problemas com a competitividade da região, há ainda épocas, em virtude de apoio e missões fora do calendário previsto, em que a unidade aumenta significativamente seu efetivo ao ser apoiada por outras organizações militares ou prestar apoio, assim, aumenta sua demanda por uma maior capacidade logística. Observa o setor requisitante que na medida do possível, foram atendidas todas as normativas em relação as especificações dos itens, evitou – se, sempre que possível pormenorizadas e excessivas para não frustrarem o processo, mas que atendam o proposto.

Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, em virtude do enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização do Sistema de Registro de Preço, a saber: (a) bens de aquisição e ou contratações frequentes; o batalhão possui diversas e variadas necessidades de apoio logístico e atividade meio na sede e nos destacamentos, além de extemporâneos pedidos de apoio por parte de outros órgãos, havendo portanto, necessidade constante de material de instrução passível de ser adquirido sem onerar a unidade com a obrigação de celebrar todas as licitações registradas. Nesse mesmo contexto, justifica-se (b) a aquisição/contratação de bens com previsão de entregas parceladas, uma vez que a estrutura da Unidade e os custos de estocagem, não suportam a aquisição de todo material em decorrência da sua sazonalidade, tornando-a onerosa para a administração, Importante destacar ainda, que apesar do orçamento anual ser previsível e autorizativo, a cota disponível de recursos é distribuída mediante a arrecadação, fato pelo qual não há clara previsão de quanto cada UG receberá no ano, gerando, inclusive, possibilidades de aquisições/contratações extemporâneas por meio de descentralizações, (c) não sendo possível, portanto, definir previamente o quantitativo exato a ser liquidado.

Dessa forma, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste ordenador de despesas e do fiscal administrativo da unidade, a necessidade de registrar preços para a contratação em questão. Isto posto, restam justificados os motivos pelos quais o **Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva** necessita da referida compra.

Cruzeiro do Sul, AC, 17 de julho de 2024.

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel
Ordenador de Despesas do C. FRON JURUÁ/61º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64123.005786/2024-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de viaturas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSEV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	18210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE SUSPENSÃO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
2	10146	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EIXOS, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	10154	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050, PLACA: QWP7H71.	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.845,00		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.1. O uso do critério de mediana do preço por hora de mão de obra na oficina de cada serviço, terão como base o preço homem/hora da montadora, analisando-se as dificuldades logísticas encontradas no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

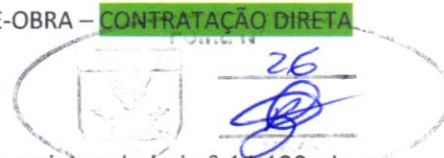
- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - 4.1.2. Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água/óleo em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistema de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
 - 4.1.3. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
 - 4.1.4. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças;
 - 4.1.5. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
 - 4.1.6. Além dos requisitos elencados acima, o licitante deverá atender os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o guia nacional de contratações sustentáveis 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, aprovado pela câmara nacional de sustentabilidade e pela consultoria-geral da união.

Indicação de marcas ou modelos: (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução dos serviços**

- 5.1. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:
- 5.2. Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio;
- 5.3. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;
- 5.4. Mecânica geral: desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicomustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;
- 5.5. Serviço eletroeletrônico: reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

Local e horário da prestação dos serviços.

- 5.6. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA em horário comercial, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

- 5.7. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. Administração fará diligências na empresa, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do Cmdo Fron Juruá/ 61º BIS.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.9. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.
- 5.10. Os orçamentos realizados somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:
- 5.11. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;
- 5.12. Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos estes deverão OBRIGATORIAMENTE compor o processo de aquisição para aprovação como requisito indispensável para a emissão da Nota de Empenho.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.14. Peça de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeito de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;
- 5.15. Peça de reposição: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original;
- 5.16. Equipamentos individuais de proteção para os funcionários;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3. não produzir os resultados acordados,
- 7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.2. ~~O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MEDIANA DOS PREÇOS encontrados para a contratação do serviço.
- 8.2. A contratação será integral, conforme solicitações por Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.4. a) SICAF;
- 8.5. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.6. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

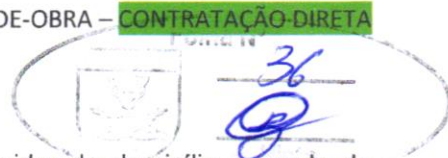
- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.38.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação valor total estimado da contratação.
- 8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.40.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.40.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.40.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.40.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.40.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.40.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.40.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.40.8. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.40.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.40.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

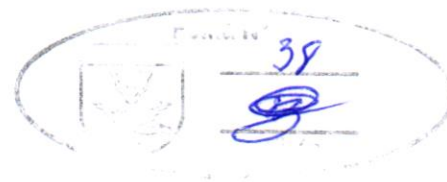
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

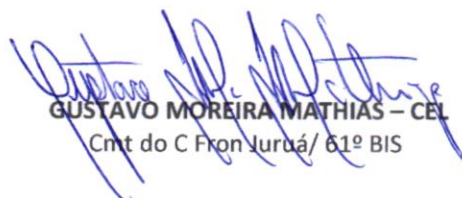
- I) Gestão/Unidade: 160504;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 228715;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: OCS70005001;

VI) Nota de Crédito: 2024NC414420.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cruzeiro do Sul/ AC, 17 de julho de 2024




GUSTAVO MOREIRA MATHIAS – CEL
Cmt do C Fron Juruaá/ 61º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
EB: 64123.005786/2024-23**

O objeto do presente processo é abertura de processo licitatório para contratação direta de empresa especializada em manutenção de veículos do C Fron Juruá/61º BIS, no intuito de suprir as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte, para tal, esta unidade gestora recebe regularmente provisões orçamentárias para contratação dos serviços, cumprindo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

Tendo em vista que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS não possui pregão vigente para execução dos serviços mecânicos e de suspensão, e a grande demanda do emprego de viaturas nas missões, faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada para manutenção das viaturas, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a necessidade contínua de manutenção dos veículos do C Fron Juruá/61º BIS, com a finalidade de prolongar a vida útil e dar uma maior trafegabilidade as viaturas que compõem a frota, proporcionando o suporte adequado para preservação da soberania do Estado, no intuito de suprir as mesmas necessidades quando do surgimento das missões operacionais e administrativas. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como: Distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;

- b) Dificuldades logísticas;
- b.1) O único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
- b.2) Acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência o enfraquecimento do comércio local, prestação de serviços de baixa qualidade, dificuldades de recebimento e escoamento de bens materiais com o encarecimento dos fretes, dentre outros, atuando na região poucos fornecedores gerando baixa (ou nenhuma) concorrência. Essas observações fazem com que a cidade possua uma peculiaridade nos preços ofertados se

diferenciando em muito da média de preços de outras regiões, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e ou sítios eletrônicos.

1. DOS PREÇOS OBTIDOS

O presente relatório segue em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133, Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021–, DE 07/07/2021 e demais dispositivos legais. Foi realizada uma ampla pesquisa de preços e de mercado do objeto da licitado a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

Na realização da pesquisa foram observados todos os procedimentos administrativos, sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN 65/21. Este comando adotou prioritariamente os incisos: *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;* do mesmo art. 5º, para referência dos preços licitados, tal mandamento prevê uma hierarquia com variadas possibilidades de levantamento, no entanto, a prioridade aos incisos I e IV, fica até certo ponto comprometida quando os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, esbarraram nas peculiaridades antes enumeradas.

Para que durante o certame, não sejam licitados itens com preços fora da realidade da região e/ou haja o risco de algum item ser considerado “deserto” por falta de interessados, como já ocorrido em certames anteriores, conforme preconiza a Lei n° 14.133, foi realizada uma ampla pesquisa para referência dos valores desses mesmos itens praticados no mercado local (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário).

2. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi **a MEDIANA dos preços pesquisados**. No entendimento desta Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre os preços obtidos na pesquisa. Para obtenção das cotações foi buscado utilizar pelo menos 03 (três) valores de pesquisa direta e no painel de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

Analisando o relatório de serviços em viaturas do ano anterior, os itens foram solicitados para essa vigência atual, tendo em vista a necessidade de manutenção constante dos sistemas mecânicos e de suspensão das viaturas que trafegam em missões administrativas e operacionais do Btl.

3. FONTES DE PESQUISA

Das fontes de pesquisas utilizadas e quantidade de itens obtidos, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. ANEXOS

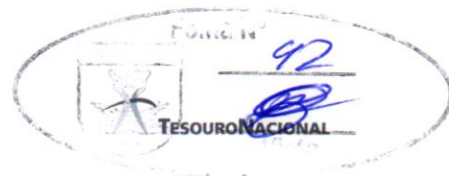
A documentação comprobatória que compõem toda pesquisa, segue anexada a este relatório.

Dessa forma, seguindo orientações normativas, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste Setor os preços dos itens que servirão de referência para sessão pública, isto posto, **ATESTO** que os valores especificados no Termo de Referência condizem com a realidade dos praticados no mercado, motivo pelo qual solicito o prosseguimento dos procedimentos licitatórios. Ademais, importante ressaltar que todos os parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente no acompanhamento das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de três preços, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

Cruzeiro do Sul, AC, 17 de julho de 2024



ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES – 2º TEN
Presidente da equipe de planejamento



Data e hora da consulta: 20/08/2024 17:47

Usuário: ***.697.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160536	COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61º BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.613.736/0001-00	AV. 25 DE AGOSTO N.3224 - VILA MILITAR	69980-000
Município	UF	Telefone
CRUZEIRO DO SUL	AC	(068) 3322 6702

Ano	Tipo	Número
2024	NE	153

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228715	1000000000	339039	110407	OCS70005001

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2024	Ordinário	64123005786202423	0,0000	2.845,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.793.733/0001-63	F PELEGRINELLI LTDA	69980-000
Endereço	CEP	
DA VARIANTE KM 01 1631 SALA 02 MIRITIZAL	69980-000	
Município	UF	Telefone
CRUZEIRO DO SUL	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

REQ 17 PMT - DESTINA-SE A CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIATURA ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050 - CONFORME 2024NC414420, DE 03JUL24 DO COEX.

Local da Entrega

AV. 25 DE AGOSTO, AEROPORTO VELHO, 3224, CEP 69980-000, CRUZEIRO DO SUL - AC (CNPJ: 09613736/0002-90)

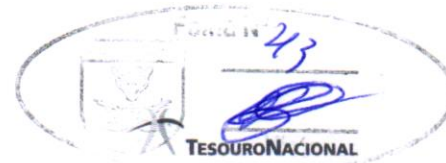
Informação Complementar

16053606000352024 - UASG Minuta: 160536

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/07/2024 13:56:49	Alteração



Data e hora da consulta: 20/08/2024 17:47

Usuário: ***.697.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

2.845,00

Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO EIXOS, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050	200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2024	Inclusão	1,00000	200,0000	200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ONIBUS MERCEDES BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050	100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2024	Inclusão	2,00000	50,0000	100,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE SUSPENSÃO, ONIBUS MERCEDES-BENZ CAMPIONE INVICTUS 1050	2.545,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2024	Inclusão	1,00000	2.545,0000	2.545,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS

***.468.747-**

23/07/2024 13:53:05

Responsável pela Nota de Empenho

ALEFE LEVI DE SOUZA GOMES

***.535.294-**

30/07/2024 13:56:49

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/07/2024 13:56:49	Alteração

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

03/07/24 16:04

USUARIO: NEGRELI

DATA EMISSAO : 03Jul24 VALORIZACAO : 03Jul24 NUMERO : 2024NC414420

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160536 / 00001 - CMDO FRON JURUÁ/61°

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC001858 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT VTR NÃO BLD. EM PROL OP ACOLHI DA ÁGATA CMA. ATD DIEX N° 104-DIVOPLOG.SECINFLOG/COPLOG/COLOG DE 11JUN24. EMP H ATÉ 30AGO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	228715	10000000000	339039		110407	OCS70005001	3.506,00

LANCADO POR : 03412006114 - TAYNAN DIAS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 03Jul24 13:06



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate Leves/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO**

Termo de Encerramento de Volume

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024 foi procedido o encerramento deste processo de Dispensa,
NUP: 64123.005786/2024-23 contendo 45 folhas.

PAULO BRENO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CB
Auxiliar da SALC C FRON JURUÁ/61º BIS